



MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

Prefeitura Municipal de Iconha

3.2.9 PESS

DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER – CONTROLE DA DESPESA COM PESSOAL

IDENTIFICAÇÃO: ICONHA - ES EXERCÍCIO: 2024

Considerando os termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que cuida do controle da despesa total com pessoal, declaro que o Poder Executivo do Município:

- 1). Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo:
 - a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e
 - b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
- 2). Não praticou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato;
- 3). Não praticou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato;
- 4). Não sancionou norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou editou ato para nomeação de aprovas em concursos públicos, quando:
 - a). Resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato;
 - b). Resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato.

ICONHA, ES, 14 de março de 2025.

Gedson Brandão Paulino
PREFEITO MUNICIPAL